



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 42 DE 18 DE AGOSTO DE 1.961.

Abre crédito especial para fins
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria/da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial de // Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados à compra de uma carroça especial para o transporte de carne verde do Matadouro Público para o Mercado Público.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 18 / de Agosto de 1.961, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque

Secretário.

